



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 460/2021- GAB/ PMA



RESOLUÇÃO nº 019 DE 30 DE JUNHO DE 2025

RESOLVE REVOGAR A RESOLUÇÃO nº 001/2024 E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



EMENTA: Concede autorização para o funcionamento de Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental I e II para a **REGIONAL GUAJARÁ, (Escola Pólo, Anexos e Escolas Nucleadas)**, Afuá/Pará até o dia 30/06/2027.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional- LDB nº. 9.394/96, Lei Municipal nº 460/2021 GAB-PMA bem como, no Parecer CME/AFUÁ nº 001/2022 da Câmara de Educação Básica e de acordo com a decisão do pleno deste CME, em reunião ordinária realizada nos dias 20 e 23/06/2025

CONSIDERANDO o disposto no Art.7º, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 460/2021, e com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI do Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO O PARECER nº 001/2022, PROCESSO nº 028/2022 do Conselho Municipal de Educação aprovado em 25/11/2022 e RELATÓRIO TÉCNICO nº 028/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Determina-se o prazo até o dia 31/05 de cada ano que compreende esta resolução para que a **REGIONAL GUAJARÁ** esteja fazendo sua atualização documental junto ao CMEA, para que seja inserido no processo.

Parágrafo Único: Ressaltamos que o não atendimento no prazo estabelecido, no caput implicará na revogação dos atos autorizativos concedidos por este Conselho, sujeitando a Instituição às sanções previstas na **Resolução nº 002/2021-CMEA**, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 460/2021- GAB/ PMA



Art. 2º- Fica aprovada a autorização de funcionamento para a Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental I e II, por um período de 02 (dois) anos a partir de 30/06/2025, para a **REGIONAL GUAJARÁ** (Escola pólo, anexos e nucleadas) localizada na Zona Rural neste Município de Afuá-Pa.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ, Afuá/Pará, 30 de junho de

LUIZA CONCEIÇÃO DE SOUZA NOBRE
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CMEA TRIÊNIO 2024/2027